

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO



Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

KCP – Kendo Clube do Porto, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 30, 2.º B, 4050-433 Porto, com o endereço de correio eletrónico kendoclubeporto@gmail.com, pessoa coletiva n.º 508 742 137, representada neste ato pelo Presidente de Direção João Magalhães do Vale, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **KCP – Kendo Clube do Porto** irá organizar o evento denominado por “20 anos do Kendo Clube do Porto”.
- D. Este evento é destinado essencialmente a atletas de Kendo dos vários escalões do Clube de Kendo do Porto, assim como de todos os praticantes da modalidade.
- E. A **KCP – Kendo Clube do Porto** é um clube que desenvolve e fomenta a prática da arte marcial de Kendo, para além da promoção da prática de atletismo e o bem-estar.
- F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da

modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **KCP – Kendo Clube do Porto**, do evento “20 anos do Kendo Clube do Porto”, que terá lugar nos dias 25 de fevereiro, 04 e 05 de março, 22 e 23 de abril, 08 e 09 de julho e 11 de novembro de 2023, no Pavilhão da Escola do Viso, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “20 anos do Kendo Clube do Porto” na modalidade de Kendo, nas suas várias disciplinas nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



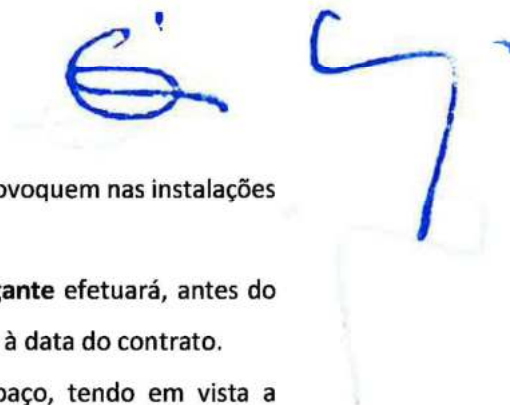
- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste



Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Pavilhão da Escola do Viso".
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do "Pavilhão da Escola do Viso", bem como danos causados pelo



pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

Cláusula 4.ª **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da cedência do Pavilhão da Escola do Viso, nos seguintes termos:

- a) Ceder a utilização do “Pavilhão da Escola do Viso”, a título precário, para a realização do Evento, mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, que irá decorrer nos dias 25 de fevereiro, 04 e 05 de março, 22 e 23 de abril, 08 e 09 de julho e 11 de novembro de 2023, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**.

Cláusula 5.ª **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 6.ª **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª **Condições do Espaço cedido**

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o Pavilhão da Escola do Viso em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que



o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.

2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 8.ª

Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 9.ª

Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 10.ª

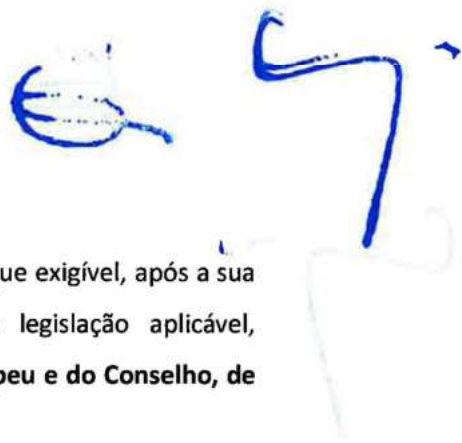
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 11.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 12.ª
Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 13.ª
Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da segunda outorgante confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da segunda outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 14.ª
Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável aa segunda outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Cláusula 15.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 16.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 17.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 18.ª

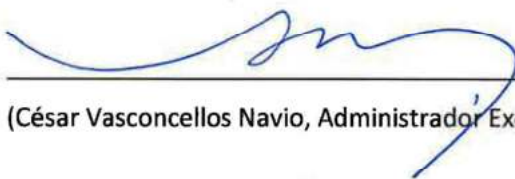
Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 26 de janeiro de 2023.
2. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 31 de janeiro de 2023

Pela Primeira Outorgante,




(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: **João Pedro Magalhães do Vale**
Num. de Identificação: 
Data: 2023.01.30 11:14:39 +0000

(João Magalhães do Vale, Presidente de Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

20 anos do Kendo Clube do Porto

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: KCP – Kendo Clube do Porto

2. NIF/NIPC: 508742137

3. Morada: Rua Nove de Julho N30 2B
4050-433 Porto

4. Identificação dos representantes legais:

Presidente da direção: João Vale

Tesoureira: Filipa Borges

Presidente da Assembleia Gera: Nuno Ribeiro

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Estágio Nacional de Kendo - 25 de Fevereiro

Estágio internacional Portugal-França, com Michael Guentleur - 4 e 5 de março (20º aniversário Kendo Clube do Porto)

Estágio Nacional e Torneio Nacional Copa Ariga - 22 e 23 de abril (20º aniversário Kendo Clube do Porto)

Open Internacional de Kendo Tamashii Cup - 8 e 9 de julho (20º aniversário Kendo Clube do Porto)

Estágio Nacional de Kendo - 11 de Novembro



Modelo de Candidatura

No âmbito da celebração do seu vigésimo aniversário de atividade na cidade do Porto, o Kendo Clube do Porto propõe-se, junto da Federação de Kendo, Iaido e Jodo de Portugal, a acolher algumas iniciativas de âmbito nacional e internacional que fazem parte do seu calendário. Estas são os Estágios Nacionais de Kendo (25 de fevereiro, 22 de abril e 11 de novembro), o Torneio Nacional Copa Ariga (23 de abril) e o *Open* Internacional de Kendo *Tamashii Cup* (dias 8 e 9 de julho). O Kendo Clube do Porto propõe-se ainda a realizar o Estágio Internacional Portugal-França, sob a orientação técnica de Michel Guentleur, um dos professores internacionais com maior tempo de prática desta arte marcial e um extenso currículo. Nos eventos “Treinos Nacionais de Kendo”, a comunidade de praticantes portuguesa assim como a comissão técnica responsável pelo desenvolvimento desta arte marcial em Portugal reúne-se no mesmo sítio, chegando geralmente à marca dos 40-50 praticantes por treino. Neste treino, são dadas indicações técnicas e pedagógicas para cada clube, contribuindo assim para a melhoria do nível de cada clube.

O Torneio Nacional Copa Ariga é um torneio aberto a todos os atletas portugueses ou federados em Portugal e decide a atribuição deste troféu, que toma o nome do Seleccionador Nacional Taro Ariga. Este é um torneio em formato *open*, sem divisão por categorias ou género, e deverá congrega entre 30 a 50 competidores, mais equipas de arbitragem dedicadas. O *Open* Internacional de Kendo *Tamashii Cup* tem acontecido na cidade do Porto, tendo sido suspenso devido à pandemia causada pelo Sars-CoV2. Este é um torneio que tem uma vertente pedagógica grande ao dedicar um dos dias em que decorre ao ensino e a prática das normas de arbitragem específicas do Kendo, geralmente por um ou dois professores internacionais de alta graduação convidados. Dada a sua natureza de *open*, este é um torneio que se pretende internacional (as últimas edições contaram com participantes de Espanha, Reino Unido ou Finlândia, por exemplo), aproveitando também a eleição do Porto como melhor destino mundial como argumento para a atração de praticantes de toda a Europa.

O Estágio Internacional Portugal-França, ministrado por [REDACTED] representará dois dias de intensa atividade técnica com um dos mais experientes professores internacionais. Aberto a praticantes de todos os níveis (e não restrito a federados nacionais), este evento irá focar-se na transmissão de conhecimentos específicos desta arte, contribuindo para a melhoria do nível geral dos praticantes

Modelo de Candidatura

envolvidos. Esta estágio contará também com a presença de uma comitiva proveniente de Méaux, cidade nos arredores de Paris que alberga a escola deste professor.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A realização destes eventos no Porto, sob a alçada do Kendo Clube do Porto, irá contribuir positivamente para a formação dos seus atletas, ao facilitar a exposição dos mesmos a diferentes métodos de ensino, técnicas e praticantes e professores de alto nível. No mesmo sentido, os torneios a que se propõe realizar irá contribuir para a exposição da modalidade na cidade, potenciando a captação de novos praticantes e atletas e o crescimento desta arte no Porto. Um outro efeito dos torneios e eventos internacionais é a afirmação do Kendo Clube do Porto (e da cidade do Porto) como escola de referência a nível nacional e, igualmente, como uma escola aberta a praticantes de todo o mundo. Refira-se que este posicionamento do Kendo Clube do Porto tem sido feito paulatinamente e com bons resultados, Como exemplo, algumas das visitas no último semestre de 2022 Foram do Presidente da CNKDR, organismo que regula a prática de Kendo em França; dois professores de alta graduação provenientes da Suíça, sendo que um destes é um dos mais renomados instrutores europeus; uma competidora norte-americana de ascendência chinesa.

A candidatura à realização destes eventos na cidade do Porto corresponde também ao plano estratégico que está a ser desenvolvido pela direção do clube e que prevê vários eixos de atuação, nomeadamente a formação e capacitação de instrutores e atletas através da participação/realização de treinos/estágios/seminários de alto nível e a ligação internacional a escolas que possam auxiliar neste desígnio.

Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Resultados esperados com os eventos:

- Praticantes envolvidos nos eventos estágios nacionais: mais de 30 atletas e 4/6 responsáveis técnicos
- Atletas presentes no Estágio internacional Portugal-França: mais de 40 atletas nacionais, 4/6 responsáveis técnicos, presença de um professor internacional de alto nível. Outro dos resultados esperados é a preparação de vários dos envolvidos para exames de graduação e para competição internacional (o Europeu de Kendo decorre em maio). Espera-se também uma melhoria nos métodos pedagógicos a aplicar nos clubes.
- No Torneio Nacional Copa Ariga: espera-se um grande número de competidores nacionais envolvidos, mais de 40 atletas.
- Open Internacional de Kendo Tamashii Cup: presença de professores de alta graduação (2 a 3 responsáveis pelo seminário de arbitragem) e de competidores de todo o país e também da Europa.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

25 de Fevereiro e 11 de novembro: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 9-19h (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

Modelo de Candidatura

4-5 de Março: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 4 e 8-19h no dia 5 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

22-23 Abril: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 22 e 8-23h no dia 23 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

8-9 de Julho: pavilhão da escola Nicolau Nasoni Viso das 8-20h no dia 8 e 8-23h no dia 9 (já com montagem do espaço e tempo para banhos no fim).

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Kendo Clube do Porto dispõe de meios materiais, humanos e financeiros para a execução destes eventos. Os Estágios Nacionais de Kendo não necessitam de qualquer tipo de investimento e a presença de corpo técnico é assegurada. O Estágio Portugal-França será financiado pelo Kendo Clube do Porto, necessitando apenas de um pequeno investimento (salvaguardar a necessidade de transporte e refeições do professor Michel Guentleur). O torneio nacional Copa Ariga e internacional Tamashii Cup terá participação organizacional da Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Jodo, estando estes responsáveis por assegurar as condições necessárias para a presença dos professores internacionais de alta graduação.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Modelo de Candidatura

A Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Judo (FPKIJ), terá um papel de organização no que concerne aos estágios nacionais e torneio nacional Copa Ariga. Este papel materializa-se na divulgação dos eventos, assegurar técnicos responsáveis pelos treinos e arbitragem, e no caso do torneio, todos os passos necessários ao normal decorrer da competição. No *Open Internacional Tamashii Cup* a FPKIJ estará responsável por financiar as viagens, estadias e refeições dos técnicos internacionais convidados, organizando também a estrutura e sorteio do torneio.

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Já realizado: domingos desportivos

- j. **Calendário e prazo global de execução:**

Estágio Nacional de Kendo - 25 de Fevereiro

Estágio internacional Portugal-França, com Michael Guentleur - 4 e 5 de março (20º aniversário Kendo Clube do Porto)

Estágio Nacional e Torneio Nacional Copa Ariga - 22 e 23 de abril (20º aniversário Kendo Clube do Porto)



Modelo de Candidatura

Open Internacional de Kendo Tamashii Cup - 8 e 9 de julho (20º aniversário Kendo Clube do Porto)
Estágio Nacional de Kendo - 11 de Novembro

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 1/12/2022

Assinatura do proponente ou representante legal: